

Lei nº 403/2012

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano para o exercício de 2013 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN:
 FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano / RN Para o exercício de 2013.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2013 é estimada no valor de R\$ 20.122.756 (Vinte milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2013
TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	16.148.228
RECEITA TRIBUTARIA	264.611
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	802.910
RECEITA PATRIMONIAL	372.770
RECEITA DE SERVIÇOS	18.182
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.668.115
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.640
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.476.113
RECEITAS DE CAPITAL	5.450.641
ALIENACAO DE BENS	31.283
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.174.008
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	245.350
TOTAL	20.122.756

Capítulo II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 20.122.756 (Vinte milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 394.166 (Trezentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e seis reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

	R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	629.542
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	616.148
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	1.109.458
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	3.317.048
SECRETARIA DE AGRICULTURA	683.013
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	7.139.232
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	2.871.062
SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	659.196
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.418.241
FUNPREV - FUNDO DE PREV. DO SERVIDOR	838.195
MAN. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	285.754
FUNDO MUNIC. DOS DIREITO DA C.E DO ADOLESCENTE	161.702
Reserva de Contingência	394.166
TOTAL DO ORÇAMENTO	20.122.756

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

		R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS DO TESOURO		
RECURSOS ORDINARIOS	000	7.837.415
SERVICOS DE SAUDE	012	7.754
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	014	1.412.561
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	015	273.909
CONT.DEINT.DO DOMINIO ECONOMICO-CIDE	016	61.338
CONT.P/O CUSTEIO DOS SERV.DE I.PUBLICA	017	1.830
TRANSF.DO FUNDEB - REMUN.DOS PROFESSORES	018	3.720.970
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO	022	1.288.754
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE	023	560.985
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS	024	4.361.906
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS	029	418.322
ALIENAÇÃO DE BENS	092	31.283
OUTRAS RECEITAS NAO PRIMARIAS	093	121.322
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	094	24.408
TOTAL DA RECEITA		20.122.756

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
- III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.
- IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2012, provenientes de operações de créditos e convênios.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 12 de novembro de 2012.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito